



Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

-(01)-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 502/92

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal
a abrir crédito adicional suplemen-
tar.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder
Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito
adicional suplementar no valor de Cr\$.2.851.100.000,00 (Dois Bilhões,
Oitocentos e cinquenta e um Milhões e cem Mil Cruzeiros), destinado
à reforçar dotações orçamentárias que mostram-se insuficientes, como
segue:

CLASSIF. FUNC. PROGRAM./

ELEMENTO DE DESPESA

VALOR

0201.03070202.002-Assessoramento Superior	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	75.000.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação	20.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	10.000.000,00
0301.03070212.004-Serv. de Administração Geral	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	15.000.000,00
0401.03070212.005-Serviços Jurídicos	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	13.000.000,00
0501.03070212.006-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	30.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	25.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	50.000.000,00
0502.03070212.007-Serv. de comunic. e suprimento	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	20.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	10.000.000,00



Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

-(02)-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

CLASSIF.FUNC.PROGRAM./

LEI N.º 502/92

ELEMENTO DE DESPESA.

0503.03070212.008-Serv. de Administração Geral

3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas 6.000.000,00

0601.03080332.011-Amort. e encargos financeiros

3.2.6.1.00.00-Juros da dívida contratada 35.000.000,00

0602.03080302.012-Serv. de Tributação e Fiscalização

3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas 30.000.000,00

0603.03080322.013-Serviços de contabilidade

3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas 7.000.000,00

3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos 10.000.000,00

0604.03080322.014-Serviços de Tesouraria

3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas 2.500.000,00

0701.03070212.015-Serv. de Administração Geral

3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas 1.000.000,00

3.1.2.0.00.00-Material de consumo 55.000.000,00

0702.10603252.016-Serviços de Limpeza Pública

3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas 195.000.000,00

0703.10603271.007-Extensão e remod. de rede de

distr. e ilum. pública

4.1.1.0.00.00-Obras e Instalações 816.000.000,00

0705.16915752.019-conservação de vias urbanas

3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos 90.000.000,00

0707.10764472.021-Serviços de abastec. de água

3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas 35.000.000,00

3.1.2.0.00.00-Material de consumo 80.000.000,00

0707.10764471.011-Ampliação e melhorias no sistema

de distribuição e abast. de água

4.1.2.0.00.00-Equipamento e material permanente 30.000.000,00



Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

-(03)-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 502/92

0708.10583232.022-Serviço de administração e planeja-
mento urbano

3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas 70.000.000,00

3.1.2.0.00.00-Material de consumo 4.000.000,00

0710.16885342.024-Serv. de conserv. de estradas vicinais

3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas 25.000.000,00

3.1.2.0.00.00-Material de consumo 20.000.000,00

0801.08070212.025-Serv. de Administração Geral

3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas 30.000.000,00

0802.08421882.026-Manutenção do ensino de 1º Grau

3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas 450.000.000,00

0802.08411901.028-Constr. de unidades escolares
e demais dependências

4.1.1.0.00.00-Obras e instalações 60.000.000,00

0802.08411852,034-Manutenção de Creches

3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas 10.000.000,00

0803.08482472.027-Atividades culturais

3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos 2.600.000,00

0804.08462232.028-Atividades esportivas

3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas 3.000.000,00

0901.13070212.029-Manutenção dos serviços

3.1.2.0.00.00-Material de consumo 10.000.000,00

0902.13754282.030-Serv. de Saúde comunitária

3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas 117.000.000,00

3.1.2.0.00.00-Material de consumo 88.000.000,00

3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos 50.000.000,00



Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

-(04)-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 502/92

CLASSIF. FUNC. PROGRAM./

ELEMENTO DE DESPESA

VAIOR

0902.13754281.019-Edificações e instalações para assistência médica e sanitária	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	141.000.000,00
0903.15814862.031-Serviço de Assistenc. emergencial	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	110.000.000,00
Total das Suplementações	<u>2.851.100.000,00</u>

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado na forma preconizada nas resoluções n.ºs. 11.294/89 e 16.551/92 do T.C.E., o efetivo excesso de arrecadação das rubricas de receita abaixo definidas:

17210102-Cota Parte do F.P.M.

17220101-Participação no I.C.M.S.

19310000-Rec. da Dívida ativa tributária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 1992.

CARLOS BIRCHES SEBRIAN

= Presidente =

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

= 1º Secretário =

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar. Cr\$.2.851.100.000,00.

 Prefeitura do Município de SARANDI PACO MUNICIPAL Rua José Emiliano de Guarni, 505 - Fone 28-0543 - Caixa Postal 71 CEP 96095-000 - SARANDI - PARANÁ	
PUBLICADO NO JORNAL DO POVO	
Nº	IM 502/92
SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.	
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, NÉLIO GREGES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:	
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. 2.851.100.000,00 (Dois bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões e cem mil cruzeiros), destinado a reforçar dotações orçamentárias que monstrem-se insuficientes, como segue:	
CLASSIF. FUNC. PROGRAM/ ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0201.03070202.002-Assessoramento superior	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	75.000.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação	20.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	10.000.000,00
0301.03070212.004-Serv. de administração geral	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	15.000.000,00
0401.03070212.005-Serviços Jurídicos	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	13.000.000,00
0501.03070212.006-Serviços de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	30.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	25.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	50.000.000,00
0502.03070212.007-Serv. de Comunic. e suprimento	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	20.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	10.000.000,00
0503.03070212.008-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	6.000.000,00
0601.03080332.011-Amort. e encargos financeiros	
3.2.6.1.00.00-Juros da dívida contratada	35.000.000,00
0602.03080302.012-Serv. de Tributação e fiscaliz.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	4.000.000,00
FL. 02 - LEI Nº 502/92.	
CLASSIF. FUNC. PROGRAM/ ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0603.03080322.013-Serviços de contabilidade	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	7.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	10.000.000,00
0604.03080322.014-Serviços de Tesouraria	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.500.000,00
0701.03070212.015-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	

Aprovada em Segunda e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em 27/12/92, enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 31 de Dezembro de 1992. Edição nº498 - QUINTA-FEIRA.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 2.851.100.000,00 (Dois bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões e cem mil cruzeiros), destinado a reforçar dotações orçamentárias que monstrem-se insuficientes, como segue:

CLASSIF. FUNC. PROGRAM./ ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0201.03070202.002-Assessoramento superior	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	75.000.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação	20.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	10.000.000,00
0301.03070212.004-Serv. de administração geral	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	15.000.000,00
0401.03070212.005-Serviços Jurídicos	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	15.000.000,00
0501.03070212.006-Serviços de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	30.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	25.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	50.000.000,00
0502.03070212.007-Serv. de Comunic. e suprimento	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	20.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	10.000.000,00
0503.03070212.008-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	6.000.000,00
0601.03080332.011-Amort. e encargos financeiros	
3.2.6.1.00.00-Juros de dívida contratada	35.000.000,00
0602.03080302.012-Serv. de Tributação e fiscaliz.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	30.000.000,00

Fl. 02 - LEI Nº 302/92.

CLASSIF. FUNC. PROGRAM./ ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0403.03080322.013-Serviços de contabilidade	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	7.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	10.000.000,00
0604.03080322.014-Serviços de Tesouraria	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.500.000,00
0701.03070212.015-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	1.000.000,00

3.1.2.0.00.00-Material de consumo	55.000.000,00
0702.10603252.016-Serviços de Limpeza Pública	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	195.000.000,00
0703.10603271.007-Extensão e ramod. de rede de distr. e ilum. Publica	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	816.000.000,00
0705.16919752.019-Conservação de vias urbanas	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	90.000.000,00
0707.10764472.021-Serviços de abastec. de água	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	35.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	80.000.000,00
0707.10764471.011-Ampliação e melhorias no sistema de distribuição e abast. de água	
4.1.2.0.00.00-Equipamento e material permanente	30.000.000,00
0708.10583232.022-Serviço de administração e planejamento urbano	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	70.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	4.000.000,00
0710.14883342.024-Serv. de conserv. de estradas vicinais	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	25.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	20.000.000,00
0801.08070212.025-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	30.000.000,00
0802.08421882.026-Manutenção do ensino de 1º grau	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	450.000.000,00
0802.08411901.028-Constr. de unidades escolares e demais dependências	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	60.000.000,00

Fl. 03 - LEI Nº 302/92.

CLASSIF. FUNC. PROGRAM./ ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0802.08411852.034-Manutenção de Creches	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	10.000.000,00
0803.08482472.027-Atividades culturais	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	2.600.000,00
0804.08462232.028-Atividades esportivas	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	3.000.000,00
0901.13070212.029-Manutenção dos serviços	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	10.000.000,00
0902.13754282.030-Serv. de Saúde Comunitária	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	117.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	88.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	50.000.000,00
0902.13754281.019-Edificações e instalações para Assistência médica e sanitária	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	141.000.000,00
0903.15814862.031-Serviço de Assistenc. emergencial	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	110.000.000,00
Total das suplementações	2.851.100.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado na forma prevista nas resoluções nºs 11.294/89 e 16.551/92 do T.C.E., o efetivo excesso de arrecadação das rubricas de receita abaixo definidas:
17210102-Cota Parte do F.P.M.
17220101-Participação no I.C.M.S.
19310000-Rec. de Dívida ativa tributária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 1992.

HELIO CRACMS PEREIRA
Prefeito Municipal

Casa de Leis,
na mesma data
Município, em
RA.

ma Discussão, nesta
cutivo Municipal,
, Órgão Oficial do
9498 - QUINTA-FEI-